

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>CAMPUS DE VILHENA</b> DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	
<b>PLANO DE CURSO</b>		
<b>CURSO PEDAGOGIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 100 horas	<b>CRÉDITOS:</b> 5
	<b>ANO/SEMESTRE:</b> 2022 - referente ao 1º semestre de 2022	<b>TURNO:</b> Vespertino
	<b>PERÍODO:</b> 8º	<b>TURMA:</b> X
<b>DISCIPLINA:</b> (DPV 30040) - Atividades Teórico-Práticas (PPC) (DEP 00041) - Atividades Teórico-Práticas (SIGAA)	<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b> Fernanda Emanuele Souza de Azevedo	
	<b>Início e término do semestre:</b> 29 de agosto a 27 de dezembro de 2022	
<b>EMENTA</b>		
<p>As atividades Teórico-Práticas (RESOLUÇÃO CNE/CP/01/2006), que integram o currículo dos cursos de graduação devem ser cumpridas pelos discentes durante os períodos do curso de Pedagogia. Essas atividades compreendem uma carga horária de 100 horas para que os discentes participem de atividades de “[...] aprofundamento em áreas específicas [de seus interesses] por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria”. Tais atividades deverão estar relacionadas a área da Educação e deverão ser realizadas independentes do conjunto de disciplinas previstas no currículo do curso. A escolha das atividades teórico-práticas é de responsabilidade do acadêmico, permitindo uma ampliação de seus conhecimentos.</p>		
<b>OBJETIVOS</b>		
<p><b>GERAL</b>  Enriquecer o currículo do curso visando a ampliação dos conhecimentos dos(as) acadêmicos(as) por meio de sua participação em atividades específicas de acordo com a Regulamentação da disciplina.</p> <p><b>ESPECÍFICOS</b>  - Aprofundar os estudos em áreas específicas de interesse dos(as) alunos(as);  - Fomentar a participação dos acadêmicos/acadêmicas em eventos da área de Educação promovidas por diferentes instituições;  - Fomentar a publicação de trabalhos desenvolvidos pelos estudantes durante o curso em eventos científicos;  - Fomentar a participação dos acadêmicos/acadêmicas em grupos de pesquisa.</p>		
<b>DESCRIÇÃO DO PROGRAMA</b>		
<p>A cada atividade teórico-prática será atribuída uma quantidade de horas em conformidade com a sua Regulamentação. Ao final do curso o acadêmico deverá ter cumprido 100 horas. As atividades teórico-práticas serão consideradas conforme o quadro seguinte para alunos com</p>		

matrícula antes de 2016:

ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Participação em grupos de pesquisa	20 horas por ano	Certificado de participação ou declaração do líder do grupo
Bolsista (PIBIC, PIBEX, Permanência, Monitoria etc.)	30 horas	Declaração do professor-orientador ou certificado de participação
Participação em comissão organizadora de cursos de extensão	Carga horária do Certificado/Declaração	Certificado ou declaração do coordenador geral
Seminários de apresentação dos resultados das atividades teórico-prática (de estágios, de monografias, de iniciação científica etc.)	Carga horária do Certificado/Declaração	Certificado ou declaração de apresentação
Colóquios com o orientador do Trabalho de Conclusão de Curso	15 horas por ano	Declaração do orientador
Participação em órgãos colegiados da UNIR	15 horas por ano	Declaração do DACIE
Participação voluntária em eventos de cunho social, solidário, educacional etc.	Carga horária do certificado	Certificado ou declaração de participação
Participação voluntária em projetos didáticos nas escolas e instituições educacionais sob orientação de um professor do DACIE	Carga Horária de Desenvolvimento do Projeto	Declaração do Professor Responsável pela Orientação

**E para alunos com matrícula depois de 2016 será considerado este quadro:**

**TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA A MATRIZ CURRICULAR 2016, DO CURSO DE PEDAGOGIA CAMPUS DE VILHENA, CONFORME ALTERAÇÃO NO PPC, Processo n. 23118.003141/2014-76.**

As atividades Teórico-Práticas (Resolução CNE/CP/01/2006), que integram o currículo dos cursos de graduação em Pedagogia, devem ser cumpridas pelos discentes durante os períodos do curso. Essas atividades compreendem uma carga horária de 100 horas para que os discentes participem de atividades de “[...] complementares envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo do Trabalho de Curso,

atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão [...]”. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade do acadêmico, considerando que a finalidade das mesmas é, principalmente, enriquecer o currículo do curso, permitindo uma ampliação de seus conhecimentos. Caso o discente não consiga participar de todas as atividades previstas, poderá completar a carga horária participando mais de uma vez na mesma atividade. Os certificados deverão ser apresentados para o professor responsável pela disciplina Atividades Teórico-práticas, no 8º período do curso. Serão consideradas as seguintes atividades para computar 100 horas.

<b>Atividade</b>	<b>Requisito para Validação</b>	<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária atribuída</b>
Participação em grupos de pesquisa	Certificado de participação ou declaração do líder do grupo	Pesquisa/Extensão	Até 20 horas por ano
Bolsista (PIBIC, PIBEX, Permanência, Monitoria, etc.)	Declaração do professor-orientador ou certificado de participação	Ensino/ Pesquisa/ Extensão	Até 30 horas por ano.
Participação em órgãos colegiados da UNIR	Declaração do DACIE. Declaração da Direção do Campus	Ensino	Até 15 horas por ano
Publicação de trabalho em Anais de Eventos, Revistas Científicas	Apresentação de produto publicado na obra	Pesquisa	04 a 12 horas
Apresentação de trabalhos em Eventos da Área de Educação	Apresentação de Certificado	Pesquisa/ Extensão	Carga horária do certificado ou 04 horas
Apresentação de Trabalho em Seminários de apresentação dos resultados das atividades de estágio, de monografia, de iniciação científica, etc.	Certificado ou declaração de apresentação emitida pelo DACIE.	Ensino/ Pesquisa	Carga horária do certificado/declaração
Participante como palestrante, conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos.	Apresentação de Certificado emitido pelo evento	Pesquisa/ Extensão	Carga horária do certificado ou 04 horas
Participação em Eventos	Apresentação de Certificados emitidos pelo evento.	Extensão	Carga horária dos certificados
Participação em cursos de extensão (20 a 40 horas)	Apresentação de Certificado emitido pelo Curso.	Extensão	Carga horária dos certificados
Participação em minicursos ou oficinas (4 a 20 horas)	Apresentação de Certificado emitido pelo Curso	Extensão/ Ensino	Carga horária dos Certificados
Organização de evento acadêmico e científico	Certificado ou declaração emitida pelo DACIE	Ensino/ Extensão	Carga horária do certificado/declaração
Participação voluntária em atividades de cunho social, solidário, educacional.	Certificado ou declaração da entidade promotora do evento/atividade	Extensão	Carga horária do certificado/declaração

## METODOLOGIA

Serão considerados os requisitos do instrumento de Regulamentação das Atividades Teórico-Práticas.

## AVALIAÇÃO

Será considerado aprovado o estudante que comprovar sua participação nas atividades previstas, cumprindo a totalidade da carga horária prevista, 100 horas, para a qual será atribuída a média 100.

Instrumentos de avaliação:

- Regulamentação das atividades Teórico-Práticas do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação.
- Formulário do Manual de Atividades Teórico-Práticas.

## REFERÊNCIAS

### BÁSICA

DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO. **Regulamento das atividades Teórico-Práticas**. 2012. Mimeo.

DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO. **Projeto Político Pedagógico do Curso**

.  
2012. Mimeo.

## CRONOGRAMA

Data	Horário		Descrição
	Início	Final	
03/09/2022	13:50	18:10	Aula de apresentação da disciplina, plano, quadro de pontuação.
10/09/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
17/09/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
24/09/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
01/10/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
08/10/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
15/10/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
22/10/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
29/10/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
05/11/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
12/11/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
19/11/2022	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
19/11/2022	18:10	22:45	Aula para atendimentos aos alunos.

<b>26/11/2022</b>	13:50	18:10	Aula para atendimentos aos alunos.
<b>26/11/2022</b>	18:10	22:45	Aula para atendimentos aos alunos.
<b>03/12/2022</b>	13:50	18:10	Atendimento aos alunos, últimas dúvidas e recolhimento dos formulários
<b>03/12/2022</b>	18:10	22:45	Aula para atendimentos aos alunos.
<b>10/12/2022</b>	13:50	18:10	Aula para entrega dos formulários com os comprovantes das horas de cada aluno. Será realizado um cronograma para agendar os atendimentos de entrega do formulário e dos comprovantes das horas.
<b>10/12/2022</b>	18:10	22:45	Atendimento aos alunos, últimas dúvidas e recolhimento dos formulários
<b>17/12/2022</b>	13:50	18:10	Aula de Finalização de contagens dos pontos e Repositiva para alunos que se por algum motivo não alcançarem 100 horas.
<b>24/12/2022</b>	13:50	18:10	Aula de Finalização de contagens dos pontos e Repositiva para alunos que se por algum motivo não alcançarem 100 horas.
<b>24/12/2022</b>	18:10	22:45	Para avaliação repositiva

**Data:** Vilhena, 30 de julho de 2022.

*Fernanda Emanuele Souza de Azevedo*

**Fernanda Emanuele Souza de Azevedo**  
**SIAPE 2123695**

**Assinatura da Chefia do DACIE**

## RESOLUÇÃO Nº 338, DE 14 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o processo de avaliação discente dos cursos de graduação da UNIR - Revoga a Resolução 251/1997/CONSEPE, aprovando o regulamento do processo de avaliação discente dos cursos de graduação da unir:

**Art. 1º** A avaliação discente nos cursos de graduação da UNIR, nas modalidades presencial e a distância, deve ser preferencialmente de natureza diagnóstica e formativa, considerando as múltiplas metodologias de ensino-aprendizagem e da inovação tecnológica.

§1º A avaliação da aprendizagem deverá realizar-se de forma contínua, ao longo do período letivo, conforme o planejamento das diversas atividades didáticas, levando em consideração as especificidades apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso e Plano de Ensino.

§2º Entende-se como período letivo a forma como cada curso organiza a distribuição de seus componentes curriculares, ou seja, em semestres, em módulos ou anualmente.

**Art. 2º** Os critérios de avaliação discente na UNIR devem ser parte integrante do processo ensino aprendizagem e constituem uma das etapas da formação dos acadêmicos.

§1º As avaliações realizadas devem retornar aos discentes, discutidas e comentadas pelos docentes, de modo que os aprendizes reconheçam os conteúdos, as habilidades e as competências desenvolvidas, bem como tenham condições de avaliar o próprio desempenho.

§2º Os instrumentos avaliativos devem priorizar as formas e procedimentos diversificados que contribuam para o aprendizado do acadêmico e desenvolvam suas capacidades e potencialidades.

**Art. 3º** Em relação ao processo avaliativo dos discentes, os planos de ensino devem cumprir as seguintes disposições:

**I** - Devem ser apresentados pelos docentes, antes do início de cada período letivo, para a deliberação dos respectivos Conselhos de Departamento (CONDEP) responsáveis pelo curso;

**II** - Devem constar de forma explícita como as avaliações serão executadas e os critérios que serão empregados, precedidos ao menos da caracterização, ementa, objetivos, conteúdo programático e bibliografia da disciplina;

**III** - depois de aprovados pelo CONDEP devem ser inseridos no sistema de gerenciamento acadêmico e discutidos com os discentes no primeiro dia de aula;

**IV** - Poderão ser ajustados e atualizados depois de discutidos com os discentes, com nova deliberação por parte do CONDEP.

**Parágrafo único.** Todos os planos de ensino deverão ser publicados nos sítios eletrônicos do departamento acadêmico diretamente vinculado ao curso, discriminando os períodos letivos de oferta do componente curricular.

**Art. 4º** A nota final deverá ser registrada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em números inteiros ou em fração decimal de uma casa, como resultado do cálculo de todas as avaliações, conforme descrito no plano de ensino.

**Art. 5º** O discente deverá obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis) para ser considerado aprovado.

**Art. 6º** A frequência mínima para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 7º** O discente terá direito a requerer a revisão de qualquer avaliação a qual foi submetido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando-se os dias letivos, a partir de sua devolução.

§1º O pedido de revisão da avaliação deverá ser encaminhado ao chefe de departamento acadêmico responsável pelo curso no qual disciplina é ofertada, em cujo requerimento o discente apresentará seus argumentos.

§2º O chefe de departamento terá 48 (quarenta e oito) horas para designar uma banca revisora por meio de Ordem de Serviço, e encaminhar a documentação pertinente para o(a) presidente.

§3º A banca examinadora será constituída por 03 (três) docentes da área de conhecimento avaliada e terá 05 (cinco) dias para emitir parecer conclusivo.

§4º O discente e o docente envolvidos poderão participar da banca apenas com direito a voz.

§5º Caso não concorde com a revisão o discente poderá recorrer ao CONDEP.

**Art. 8º** O discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) terá direito a uma avaliação repositiva, substituindo a nota de menor valor obtida durante o período levo.

§1º Os conteúdos avaliados na prova repositiva devem ser os mesmos previstos no plano de ensino.

§2º No momento da divulgação da nota final o docente deverá comunicar o dia e horário da aplicação da avaliação repositiva, caso seja necessária, que deverá ser no mesmo turno de funcionamento do curso, ou agendada em comum acordo com o(s) discente(s).

§3º Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 9º** Será atribuída nota zero ao discente que entregar a avaliação em branco ou se ausentar.

**Art. 10** A solicitação de segunda chamada em caso de ausência deve ser feita pelo discente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da aplicação da avaliação.

§1º O encaminhamento da solicitação de segunda chamada deve ser enviado ao chefe do departamento responsável pelo curso que oferta o componente curricular.

§2º O chefe de departamento terá 48 (quarenta e oito) horas para deferir ou indeferir o pedido, com base na legislação vigente, e comunicar aos interessados.

§3º Casos omissos em relação a pedidos de segunda chamada devem ser resolvidos pelo CONDEP, conforme cada situação.

**Art. 11** Os processos avaliativos que requerem aplicação especializada, como nos casos de discentes com deficiência, gestantes, puérperas ou convalescentes, devem ser apresentados ao departamento acadêmico responsável pelo curso.

§1º Os requerimentos relacionados ao caput podem ser encaminhados no início do semestre ou quando houver comunicação de nova avaliação, conforme cada situação.

§2º O agendamento das avaliações dentro desse contexto poderá ocorrer em momento distinto, conforme a necessidade, devendo-se considerar as especificidades de acessibilidade e as condições de aplicação.

§3º Essas avaliações podem ocorrer de modo diferenciado quanto ao formato, mas não quanto ao conteúdo, e poderão contar com o acompanhamento de intérpretes, monitores, ledores, bem como outros recursos humanos ou de suporte técnico.

§4º Caso haja informação em tempo hábil, o docente poderá incluir no plano de ensino as ações para atender às questões relacionadas neste artigo.

**Art. 12** Os docentes são responsáveis pelo lançamento das informações relacionadas ao processo avaliativo no sistema de gerenciamento acadêmico da UNIR, incluindo o lançamento de notas e faltas.

§1º No Calendário Acadêmico constará as datas limites para o lançamento das notas finais e das frequências dos(as) estudantes.

**Art. 13** Nos casos dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Estágios Supervisionados, Atividades Curriculares Complementares e Atividades Curriculares de Extensão, conforme cada situação, a avaliação de aprendizagem deverá obedecer às normas especificadas em regulamento condo no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 14** Os casos omissos serão solucionados pelo CONDEP, conforme competência, ou pela Câmara de Graduação do CONSEA.

